



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SEGUNDA CONTRATAÇÃO) DESTINADA À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2016TN002557/PCI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Contratada: GRIAULE LTDA, sob o CNPJ nº 05.248.770/0001-71, estabelecida na Avenida Romeu Tortima, nº 1448, Bairro Cidade Universitária, município de Campinas, estado de Santa Catarina, CEP: 13.083-897.

Valor Total: R\$ 2.495,54 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Marcel Zimmermann, vem justificar o procedimento de **inexigibilidade de licitação** para a aquisição de uma nova licença adicional de software destinado à operacionalização de sistema de cadastro e identificação biométrica, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 2016TN002557/PCI, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica.

A presente contratação é necessária tendo em vista que, em 2024, o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial, realizou o processo licitatório nº IGP 0036/2024 (processo PCI 2310/2024), com o objetivo de expandir o sistema automatizado de identificação biométrica ABIS – **Griaule Biometric Suite (GBS)** – por meio da ampliação de funcionalidades e da capacidade de processamento, prevendo o fornecimento de licenças ilimitadas e de caráter perpétuo, além da prestação de suporte técnico por 60 meses.

Considerando que o Município de Guaramirim é signatário do Termo de Cooperação Técnica com o Estado para inserção de dados no sistema estadual de identificação civil – etapa prévia à emissão da Cédula de Identificação –, torna-se necessária a aquisição de uma licença adicional, previamente definida pelo Instituto Geral de Perícias (IGP/SC), para garantir a continuidade da compatibilidade e integração dos sistemas, suportando a demanda crescente desde a primeira aquisição.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que o software objeto da contratação só pode ser fornecido por empresa detentora de exclusividade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em casos del:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestados de exclusividade, contrato d exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Da Razão da Escolha do Fornecedor:





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

A escolha da empresa Griaule LTDA se justifica pela exclusividade na cessão de uso e suporte das licenças do software GBS, conforme previsto no processo licitatório nº IL0036/2024/PCI do IGP/SC.

A exclusividade foi comprovada por meio de carta de exclusividade, contrato de prestação de serviços com a Polícia Científica e demais documentos técnicos acostados ao processo, atendendo plenamente aos requisitos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, além de comprovação da execução de serviços semelhantes a outros entes públicos, atestando a compatibilidade com os parâmetros de mercado.

Da Justificativa do Valor:

O valor proposto encontra-se em **conformidade com os preços praticados no mercado**, conforme estabelece o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º deste artigo, o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração, ou outro meio idôneo.

Tal comprovação foi feita por meio de contratos firmados por outros municípios com a empresa Griaule LTDA, para fornecimento de serviços de mesma natureza, o que valida o preço ora apresentado.

Dos Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SR	Cessão de direito de uso temporário e Suporte Premier (remoto) de 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do PCI/SC.	R\$ 2.495,54	R\$ 2.495,54
Total					R\$ 2.495,54

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
43	Referência
4	Secretaria de Administração e Finanças





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

1	Secretaria de Administração e Finanças
2097	Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação
3339039990000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Assim, entende-se plenamente justificada a contratação direta da empresa **GRIAULE LTDA**, por meio de inexigibilidade de licitação, para a aquisição da nova licença de uso e suporte técnico do software Griaule Biometric Suite – GBS, em atendimento às obrigações assumidas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Guaramirim e o Estado de Santa Catarina, e visando à **continuidade dos serviços essenciais prestados à população**.

O presente Termo de Justificativa visa garantir a legalidade, transparência e eficiência na condução do processo, assegurando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Guaramirim (SC), 13 de outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Adriano Marcel Zimmermann

